



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 42ª SESSÃO DA IV REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2018.

1 Às quatorze horas e cinquenta e três minutos do dia onze do mês de julho do ano de dois mil e
2 dezoito, na sede própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN,
3 Quadra 701, Bloco P, Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito
4 Federal, realizou-se a **Quadragesima Segunda Sessão da IV Reunião Plenária**
5 **Extraordinária de 2018** do 7º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em
6 Radiologia. Presentes os Conselheiros **Efetivos**: TR. Manoel Benedito Viana Santos - Presidente,
7 TR. Adriano Célio Dias - Secretário, TR. Abel dos Santos - Tesoureiro, TR. Antônio Eudes de
8 Oliveira, TR. Sandoval Kehrlé, TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza, TR. Silvia Karina Lopes
9 da Silva e o TR. Alexandro Alves dos Santos, o qual passou a efetividade temporária em
10 substituição ao TNR. Marcos Júnior de Oliveira Silva, na forma regimental. **Suplente**: TR. Luis
11 Gomes da Silva, com direito a voz e a voto, em substituição ao Conselheiro TR. Luciano
12 Guedes, ausente no recinto **PAUTA: POR REQUERIMENTO DE DOIS TERÇOS DO 7º**
13 **CORPO DE CONSELHEIROS DO CONTER EM CONFORMIDADE A NORMA**
14 **REGIMENTAL, FOI SOLICITADA A CRIAÇÃO DE SESSÃO ESPECIAL, PARA**
15 **APRESENTAR O MEMO. ASSEJUR/CONTER Nº. 160/2018, referente à análise acerca da**
16 **normatização baixada pelos Conselhos Regionais da 3ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 18ª e 19ª**
17 **Regiões, por meio de Portarias, relativas ao pagamento de diárias, jetons e verbas de**
18 **representação, observadas as disposições das Resoluções CONTER nº. 08 e 12/2017.”-**
19 **Intermediador: TR. Manoel Benedito dos Santos.** O Diretor Presidente apresentou o objeto da
20 pauta solicitando que o Conselheiro TR. Adriano Célio Dias faça a leitura do posicionamento da
21 Assessoria Jurídica sobre a matéria. O Conselheiro manifestou-se: “(*...*) *As reformulações*
22 *promovidas pelos Conselhos Regionais das 3ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª e 19ª Regiões atendem*
23 *integralmente as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções CONTER nºs. 08 e 12 de 2017,*
24 *razão pela qual se mostram aptas à aprovação pelo Plenário do CONTER, na forma*
25 *estabelecida no § 4º, do artigo 13, da Resolução nº. 08/2017, para que possam surtir seus*
26 *efeitos legais e jurídicos. Sem prejuízo, o CRTR da 18ª Região deverá ser novamente instado a*
27 *adequar o seu normativo às Resoluções supramencionadas, em especial quanto aos valores*
28 *descritos na tabela de referência, vez que se encontra em descompasso com os valores*
29 *estabelecidos pelo CONTER. Sendo o que tinha a informar, submetemos as considerações ora*
30 *alinhavadas à apreciação superior.” Após análise das portarias dos regionais, posto em votação*
31 *decidiu-se por 08 (oito) votos que somente as portarias dos CRTRs 12ª, 14ª e 19ª Regiões estão*
32 *em condições de serem aprovadas e os demais CRTRs estarão aprovados com ressalvas,*
33 *devendo adequar as observações que seguem com posterior apresentação ao plenário do*
34 *CONTER: A portaria do CRTR 3ª Região foi analisada pelo Conselheiro TR. Luis Gomes que*
35 *sugeriu 1) Supressão do Parágrafo único do art. 5º; 2) No art. 2º e 4º corrigir texto informando os*





